



CONGRESSO NACIONAL

00187

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 09/12/08	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL - PR	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 29	PARÁGRAFO -	INCISO -	ALÍNEA

Suprimir o artigo 29 na MP 449 de 03 de dezembro de 2008.

Supressão do artigo 29 da MP 449/08 no que inclui o novo inciso IX ao §3º do artigo 74 da Lei nº 9.430/96, com o objetivo de vedar o uso de créditos fiscais para fins da compensação quanto ao pagamento mensal por estimativa do IRPJ e da CSLL.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem como objetivo corrigir duas distorções que foram causadas pela Medida Provisória nº 449/08, em grave prejuízo à segurança jurídica e aos direito dos contribuintes em compensar seus créditos fiscais.

Em primeiro lugar, verifica-se que o artigo 29 da MP 449/08 incluiu um novo inciso IX ao §3º do artigo 74 da Lei nº 9.430/96, com o objetivo de vedar o uso de créditos fiscais para fins da compensação quanto ao pagamento mensal por estimativa do IRPJ e da CSLL.

Contudo, não existem elementos legais para justificar essa restrição ao aproveitamento dos créditos fiscais registrados pelos contribuintes, cuja utilização para abatimento de tributos devidos era garantida pela própria legislação.

Isso posto, e em atenção ao princípio da segurança jurídica, bem como para evitar o acúmulo de créditos fiscais que essa pedida poderá trazer para determinados contribuintes, bem como evitar mais uma medida de aumento da carga fiscal, proponho a exclusão da referida restrição quando de sua conversão em Lei.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>10/12/2008</u> , às <u>15:00</u>
/ estagiário

